



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete da Prefeita

Lei nº 326/2011.

Ementa modifica o art. 3º da Lei Municipal Nº. 141/2000 quanto à constituição e mandato do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

A Prefeita do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado para sete o número de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme preceitua o art. 18 da Lei Federal Nº. 11.947 de 16.06.2009 e Resolução nº 38/2009/FNDE.

Art. 2º - A composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Vertente do Lério será da seguinte forma:

- I – 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- II – 2 (dois) representantes de professores, alunos ou trabalhadores de educação da rede municipal de ensino;
- III – 2 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino;
- IV – 2 (dois) representantes de entidades civis organizadas.

Art. 3º - Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo seguimento representado.

Art. 4º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Vertente do Lério, em 11 de março de 2011.


Wélita Walquiria de França Silva Sales
Prefeita Constitucional